ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 468

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR UMA CAMIONETA VOLKSWAGEN BRASÍLIA"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Concorrência Pública, uma Camioneta Volkswagen Brasília, modelo 1981, a gasolina, motor CH-BA.979.894 capacidade para 05 pessoas, de cor Branco Paina, 065HP-04C., considerada não adequada para o serviço público.

§ 1º - A alienação prevista neste artigo será realizada mediante Concorrência Pública, podendo nela participar todos os interessados que preenchrem as condições estabelecidas no Edital de Concorrência.

§ 2º - A alienação somente será realizada contra pagamento à vista pelo adquirente.

Art. 2º - Caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal nomear uma Comissão de Avaliação, a qual será constituída de 03 (Tres) membros cabendo à referida Comissão estipular o preço mínimo da presente alienação.

Art. 3º - O produto decorrente da presente alienação, será arrecadado na tesouraria municipal e registrado na Receita Orçamentária do Município.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, 19 de Dezembro de 1984

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, aos 19 dias do mês de Dezembro de 1984.

Iraide M. Dametto
Secretária

PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO
com você, por
HERCÍLIO LUIZ DEBAS
JOAQUIM BOEIRA DE V